

**DECRETO Nº 283, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.**

***NOMEIA GESTOR E ORDENADOR DE  
DESPEAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS  
DIRETOS DA PESSOA IDOSA DO  
MUNICÍPIO DE INHUMAS***”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS**, Estado de Goiás, Sr. **ABELARDO VAZ FILHO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 66, VI da Lei Orgânica Municipal; e conforme a Lei Municipal 3.118 de 11 de outubro de 2017.

*Considerando* que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, artigo 11 do Decreto-Lei nº 200/67;

*Considerando* a necessidade, pelo princípio de registro, da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação, artigo 12 do Decreto-Lei nº 200/67;

*Considerando* o controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública nos termos do artigo 74 da Constituição Federal, e, do artigo 13 do mencionado Decreto-Lei nº 200/67;

*Considerando* a exigência de "autoridade competente" para validade dos atos administrativos conforme previsão da Lei nº 4.717/65, e, especificamente os artigos 58 e 64 da Lei nº 4.320/64;

*Considerando* o conceito legal de ordenador de despesas à luz do parágrafo 1º do artigo 80 do Decreto-Lei nº 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda."

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica nomeado, no cargo de “**GESTOR E ORDENADOR DE DESPEAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**”, constante

do Quadro de Provimento em Comissão desta municipalidade, **FÁBIO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA** inscrito no CPF nº **991.512.861-49**.

Parágrafo único. Compete, em especial, ao Gestor ora nomeado, além de outras atribuições previstas em Lei:

I – a gestão financeira, contábil, fiscal, patrimonial, operacional e administrativa do respectivo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no âmbito do Município de Inhumas;

II – exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos.

**Art. 2º.** Toda a movimentação financeira e contábil do respectivo ente federativo será realizada em conjunto pelo titular da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Inhumas - GO.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017.**



**ABELARDO VAZ FILHO**

*Prefeito*



**RONDINELLY CARVALHAIS DE BARROS**  
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento